



ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Pindoretama**

C.G.C. 23.563.448/0001-19 — C.G.F. 06.920.285-0  
Travessa Juvenal Gondim S/N.º  
Pindoretama — Ceará

Lei No.106/95

de 24 de fevereiro de 1.995

Reajusta as gratificações do pessoal que exercer função em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o. Ficam reajustadas as gratificações do pessoal que exerce função de provimentos em Comissões- DAS's de acordo com o anexo único desta Lei:

2o. Esta Lei terá vigência retroativa a 1o. de fevereiro de 1.995.

3o. Fica revogado o item III do anexo único da Lei No.103/94.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE., em 24 de fevereiro de 1.995

Regina Lúcia Vasconcelos Albino  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Pindoretama**

C.G.C. 23.563.448/0001-19 — C.G.F. 06.920.285-0

Travessa Juvenal Gondim S/N.º

Pindoretama — Ceará

ANEXO ÚNICO DA LEI No.106/95 de 24 de fevereiro de 1.995

NOMEMCLATURA	SÍMBOLO	Vr. ANT.	Vr. ATUAL
SEC. MUNICIPAL/ASS. ESPECIAL	DAS-1	185,30	327,00
DIR. DE DEPART/ CH. E ASS.TÉCNICA	DAS-2	90,00	180,00
CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	56,00	120,00
OF.DE GAB/CH.SERV. E DIR. ESCOLA	DAS-4	28,60	66,00

Média de percentual de 200% (duzentos por cento), do período de MAIO/DEZ, com base no penúltimo reajuste através da Lei No.092/94

Pindoretama-CE., 24 de fevereiro de 1.995

Regina Lucia Vasconcelos Albino  
Prefeita Municipal.